



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 19026/18

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Suzana Maria de Azevedo

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01063/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Suzana Maria de Azevedo.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Antônio Barbosa.
 - 3.2. Cargo: Vigilante.
 - 3.3. Matrícula: 138.159-8.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 0471/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da(o) PBprev.
 - 4.3. Data do ato: 09 de novembro de 2018.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 22 de novembro de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$ 477,00.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 40/43), a Auditoria questionou a ausência da certidão de casamento ou decisão judicial declaratória de união estável. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 50/54). Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou à Auditoria.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 19026/18

VOTO DO RELATOR

A documentação (fls. 17/18 e 50/54) foi conferida no Gabinete e está conforme indicação da Auditoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 19026/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SUZANA MARIA DE AZEVEDO (**Portaria – P – 0471/2018**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ANTÔNIO BARBOSA, Vigilante, matrícula 138.159-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 22 e 35/36).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 17 de Maio de 2019 às 10:00



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 16 de Maio de 2019 às 16:33



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 20 de Maio de 2019 às 13:51



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO